



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-071/2019

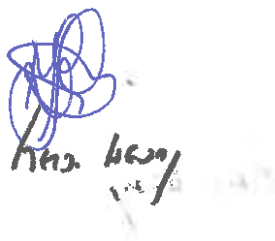
Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



MUNICÍPIO DE  
**UISEU**

**Considerando:**

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL DE QUINTELA**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua da Seara, nº 20 - Quintela de Orgens - 3510-683 Viseu, NIPC 508 814 090, aqui representado por Manuel António Pinto Loureiro, NIF 105 082 945, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante



### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL DE QUINTELA** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL DE QUINTELA**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.



#### **Cláusula 4.ª**

##### **Comparticipação financeira**

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, constante da proposta apresentada no âmbito da candidatura à **Medida 13** (Aquisição de Viaturas), para a aquisição de uma viatura ligeira de 9 lugares, com a despesa de referência de **9.000,00€**, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **4.500,00€**, correspondente a **50%** da referida despesa.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da participação financeira**

- 1.1. 4.050,00€ após a data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 450,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**Cláusula 11.ª**

**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.ª**

**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 06 de setembro de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL,  
DESPORTIVA, RECREATIVA,  
EDUCATIVA E CULTURAL DE  
QUINTELA**

*Handwritten signature of a representative of the Municipality of Viseu.*

*Handwritten signature of Manuel António Pinto Loureiro, representative of ASDREQ.*



7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 4.500,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 49220.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.





MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### ANEXO

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintela**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

## A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12.º do DL 273/2002

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVEM SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A SELECIONAR NAS MEDIDAS QUE LHE FORAM OFERECIDAS NO SEU PAINEL DE SELECÇÃO DE MEDIDAS

### Selecione a (s) medida (s) a (s) que se candidata

**Medida 13: Aquisição de Viaturas**

Descrição da Medida: Aquisição de Viaturas

Aquisição de viatura de 9 lugares, com objetivo de transporte de atletas e dirigentes nas diversas valências da associação (escolas de futebol, trail, tiro ao alvo, atividade sénior)

### Selecione a medida

Descrição: Aquisição de Viaturas

### Selecione a medida

Descrição: Aquisição de Viaturas

## B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: **28/06/2019**

Término da Execução do Programa: **31/07/2019**

## C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

*Belastino Fernando Martins Lourenço Ferreira*  
*secretário de direção*

Cargo

Data

01 de maio de 2019

**Ass.Soc.Desp.Rec.Educ. Cultural de Quintela**

NIPC: 508 814 090

Rua da Seara, nº 20

Prazos de Candidatura 2019

Escola A: Desporto e Atividade Física

**Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

**Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas**

**Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física**

**Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa**

**Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local**

**Medida 6: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 7: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 8: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 9: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 10: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 11: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 12: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 13: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 14: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 15: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 16: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 17: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 18: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 19: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 20: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 21: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 22: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 23: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 24: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 25: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 26: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 27: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 28: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

Escola B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

**Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza**

**Medida 7: Torneios Desportivos de Formação**

**Medida 8: Desporto de Rendimento**

**Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa**

**Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos**

**Medida 11: Promoção da Atividade Física**

**Medida 12: Semana de Atividade Física**

**Medida 13: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 14: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 15: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 16: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 17: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 18: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 19: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 20: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 21: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 22: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 23: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 24: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 25: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 26: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 27: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 28: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 29: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 30: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 31: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 32: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 33: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

Escola C: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas

**Medida 13: Aquisição de Viaturas**

**Medida 14: Manutenção de Campos Relvados**

**Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais**

**Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços**

**Medida 17: Alugar de Sedes Sociais**

**Medida 18: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 19: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 20: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 21: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 22: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 23: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 24: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 25: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 26: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 27: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 28: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 29: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 30: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 31: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 32: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 33: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 34: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 35: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 36: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 37: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 38: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 39: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**

**Medida 40: Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas**



*hms hms*



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
Medida 13 | Apoio à Aquisição de Viaturas

Anexo M

Identificação da Entidade: **ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintela**

Características da viatura a adquirir (n.º lugares, ano de matrícula, ...)

Peugeot Expert de 9 lugares, 2007, cor cinzenta

Data prevista de aquisição

28 de junho de 2019

Justificação da Necessidade de Aquisição da viatura em função do projeto desportivo do Clube

A aquisição tem como objetivo o transporte de atletas e dirigentes nas diversas valencias da associação (escolas de futebol, trail, tiro ao alvo, atividade sénior)

**Orçamento**

Descrição Sumária das Despesas

Aquisição de Peugeot Expert

Despesas Previstas

9 000,00 €

- €

Totais

9 000,00 €

Descrição Sumária das Receitas

Receitas Previstas

4 500,00 €

Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu

- €

Junta de Freguesia de

- €

Instituto Português de Desporto e Juventude

- €

Outras:

- €

- €

- €

Totais

4 500,00 €

**Observações:**

O Presidente da Direção

*Celestino Fernando Martins Lourenço Ferreira*

Data

01 de maio de 2019

**Ass.Soc.Desp.Rec.Educ.  
Cultural de Quintela**  
NIPC: 508 814 090  
Rua da Seara, nº 20  
Quintela de Orens • 3510-683 Viseu

